



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO PR-SP Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Vide [Portaria PRSP nº 199, de 28 de abril de 2026](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 214, de 1º de março de 2024](#)

Vide [Portaria Conjunta PRM Ribeirão Preto/Barretos-SP nº 2, de 14 de junho de 2023](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRSP nº 440, de 2 de junho de 2023](#)

Estabelece regras mínimas de organização e repartição de atribuições entre as unidades da Procuradoria da República em São Paulo

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Superior do Ministério Público Federal, consubstanciadas no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022 (PGEA1.00.000.009160/2021-00);

CONSIDERANDO o que consta do PGEA 1.34.001.003737/2022-54, procedimento de acompanhamento das discussões do Colégio de Procuradores da República lotados no Estado de São Paulo acerca das determinações do CSMPF contidas no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022, resolve editar a seguinte Resolução:

Art. 1º O Ministério Público Federal no Estado de São Paulo (MPF/SP), em primeira instância, compõe-se dos Ofícios existentes na Procuradoria da República em São Paulo e nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo.

**DAS REGIÕES**

Art. 2º Os 134 Ofícios comuns existentes na Procuradoria da República em São Paulo e nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo serão divididos em 6 (seis) Regiões, compostas pelas seguintes unidades:

I) Região 1: com 55 ofícios, compreendendo as Procuradorias da República em São Paulo, Osasco/Barueri, Registro e São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá. ([Redação dada pela Portaria PRSP nº 440, de 2 de junho de 2023](#))

II) Região 2: com 16 ofícios, compreendendo as Procuradorias da República em Caraguatatuba, Guaratinguetá, Taubaté, São José dos Campos e Santos. ([Redação dada pela Portaria PRSP nº 440, de 2 de junho de 2023](#))

III) Região 3: com 18 ofícios, compreendendo as Procuradorias da República em Araraquara, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba/Americana e São Carlos.

IV) Região 4: com 18 ofícios, compreendendo as Procuradorias da República em Assis, Bauru/Avaré/Botucatu, Itapeva, Jaú, Marília/Tupã/Lins, Ourinhos, Presidente Prudente e Sorocaba;

V) Região 5: com 18 ofícios, compreendendo as Procuradorias da República em Andradina, Araçatuba, Franca, Jales, Ribeirão Preto/Barretos e São José do Rio Preto/Catanduva;

VI) Região 6: com 9 ofícios, correspondentes à Procuradoria da República em Guarulhos.

#### DA ORGANIZAÇÃO E DA REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Os 134 ofícios de que trata o art. 2º desta Resolução terão potencial atribuição territorial para atuar nos processos e procedimentos de competência de quaisquer das subseções judiciárias compreendidas nas regiões em que estiverem inseridos.

Parágrafo único. A competência territorial de um determinado ofício poderá alcançar subseções judiciárias de uma outra Região mediante aprovação pela maioria absoluta dos membros de ambas as Regiões, observado o interesse público e apenas em matéria correlata às atribuições do ofício em questão.

Art. 4º A repartição de atribuições entre os ofícios do MPF/SP deve observar as disposições da [Resolução CSMPPF nº 104, de 06 de abril de 2010](#), em especial, os seguintes princípios:

I - especialização e ausência de exclusividade de membro sobre matérias, sempre que possível;

II - distribuição equitativa de trabalho;

III - coincidência entre as atribuições cíveis e penais relativas ao mesmo fato, preferencialmente;

IV - antiguidade na carreira como critério a presidir a escolha pelos membros, ressalvados os ofícios eletivos e as atribuições delegadas pelo Procurador-Geral da República.

Art. 5º A distribuição de representações e de feitos extrajudiciais e judiciais nas unidades do Ministério Público Federal em São Paulo será realizada de forma imediata, aleatória, objetiva e igualitária, respeitado o princípio do procurador natural.

Parágrafo único – Os membros lotados nas unidades do MPF/SP somente podem instaurar feitos relacionados à área temática de seu ofício, devendo sujeitá-los a distribuição impessoal, sem prejuízo das hipóteses de prevenção previstas na legislação processual.

Art. 6º A organização adotada em cada região e as regras de repartição de atribuições entre os seus ofícios estão descritas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

§ 1º A organização e as regras de repartição de serviço indicadas no caput só podem ser alteradas mediante aprovação pela maioria absoluta dos membros da respectiva Região.

§ 2º Ressalvadas as disposições contidas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, de caráter regional, cada Procuradoria mantém autonomia para deliberar sobre suas regras internas de repartição de serviço.

§ 3º A Região 6, por corresponder a apenas uma unidade, terá suas regras de funcionamento definidas pelos dispositivos de abrangência estadual presentes nesta Resolução e pelos seus atos locais de repartição de serviço.

#### DO PROCURADOR DISTRIBUIDOR

Art. 7º A Procuradoria da República em São Paulo e as Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo terão, cada uma, pelo menos um Procurador Distribuidor.

§ 1º Compete ao Procurador Distribuidor:

I - supervisionar a distribuição de representações e feitos;

II - ordenar a redistribuição de representações e feitos, bem como a respectiva compensação;

III - coordenar os serviços administrativos de distribuição, zelando pela realização, em relação a todas as peças distribuídas, de pesquisa para aferir eventual prevenção de ofício.

§ 2º Nas unidades com mais de um membro, as representações relativas a área temática estranha à do ofício de seu subscritor serão encaminhadas ao Procurador Distribuidor da unidade, para livre distribuição.

§ 3º Sempre que o Procurador Distribuidor entender que os fatos narrados na representação ou documento não se inserem na abrangência territorial ou material de sua unidade ou região de atribuição, determinará o seu encaminhamento a outro ofício do Ministério Público Federal, devendo o despacho e a respectiva movimentação ser registrados nos sistemas institucionais.

Art. 8º Se a organização do serviço em determinada Região demandar por rearranjo das atividades de apoio, os Procuradores Distribuidores das unidades envolvidas, ouvidos os

respectivos Procuradores Coordenadores, designados conforme regulamentação própria, poderão submeter ao Procurador-Chefe proposta de concentração de rotinas administrativas de distribuição em procuradorias ou setores específicos.

#### DA REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS

Art. 9º Cada Região deverá indicar ao Procurador-Chefe, conforme a organização temática das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, membros para exercer a representação regional nos respectivos temas, ressalvadas as atuações com regulamentação específica.

§ 1º Quando requerida, a representação da PR/SP perante determinada Câmara de Coordenação e Revisão do MPF será exercida por membro escolhido dentre os respectivos representantes regionais.

§ 2º O critério de escolha privilegiará ou a antiguidade na carreira, nos casos de voluntariedade, ou, na ausência de voluntários, a antiguidade inversa, resguardada a alternância após o período de um ano de atuação.

#### DAS AUDIÊNCIAS

Art. 10 O Colegiado de cada Região poderá estabelecer regramento próprio acerca da atuação em audiências judiciais, observados os princípios aplicáveis ao tema.

Art. 11 Na ausência de regulamentação regional, as audiências judiciais serão de responsabilidade do membro titular do ofício responsável pelo respectivo processo, ou do seu substituto devidamente designado.

§1º O membro responsável pela audiência poderá atuar por videoconferência, quando lotado em local diverso do local da audiência.

§2º Na impossibilidade de realização da audiência por videoconferência e se inviável o deslocamento do titular ou do substituto, a atuação caberá a um dos membros lotados na sede da subseção judiciária onde o ato se realizará, segundo critérios de designação de cada unidade.

#### DAS SUBSTITUIÇÕES DE OFÍCIO

Art. 12 Nas substituições de ofício, o membro substituto deve se submeter à organização e às regras de distribuição aplicáveis à Região na qual a unidade atendida estiver inserida, conforme descritas nos Anexos I, II, III, IV e V F desta Resolução, sem prejuízo das demais regulamentações aplicáveis ao tema, em especial a [Portaria nº 283, de 24 de abril de 2020](#), que dispõe sobre as regras para designação de membros para atuação em substituição, em unidades distintas, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Se a organização adotada em cada Região a partir da presente Resolução não dispuser de maneira diversa, os processos e os procedimentos vinculados a ofícios com atribuição

concentrada ou especializada serão redistribuídos no prazo máximo de 30 dias a contar da vigência desta Resolução.

§1º Até que haja a redistribuição, o ofício originário permanece responsável pela condução dos feitos de que trata o caput.

§2º O prazo previsto no caput poderá, a pedido, ser prorrogado por mais 30 dias caso o titular dos feitos a serem redistribuídos encontrar-se afastado no período regulamentar.

Art. 14 Após 1 (um) ano de efetiva vigência, o Colégio de Procuradores República do Estado de São Paulo poderá deliberar a respeito de eventuais alterações ou revisões dos dispositivos desta Resolução.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Parágrafo único – No mesmo prazo estipulado no caput, as unidades que tiverem suas atribuições afetadas pelas novas regras estabelecidas nesta Resolução deverão atualizar seus atos internos de repartição de serviço e encaminhá-los ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 mar. 2023. Caderno Administrativo, p. 30.

Ministério Público Federal

## ANEXO I

Região 1 – Procuradoria da República em São Paulo (unidade-sede) e Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))

### Regras de Atribuição e Organização

#### I – Da repartição das atribuições

1. A Região 1 da Procuradoria da República no Estado de São Paulo é composta por 55 ofícios comuns relativos à Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá e à unidade-sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP), cujas regras de atribuição observam o quanto disposto no presente Anexo e, subsidiariamente, o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço dessas unidades. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
2. A atuação nas matérias da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,
  - 2.1. quanto às subseções judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André e Mauá: ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
    - 2.1.1. no diz respeito à temática de educação: aos ofícios da PR/SP de correspondente especialização; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
    - 2.1.2. no que diz respeito às demais temáticas: aos ofícios da PRM/São Bernardo do Campo de correspondente especialização; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
  - 2.2. quanto às subseções judiciárias de Osasco, Registro e São Paulo (Capital): aos ofícios da PR/SP de correspondente especialização; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
  - 2.3. quanto à subseção judiciária de Barueri: ao 51º Ofício da PR/SP. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
3. A atuação nas matérias da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,
  - 3.1. quanto à subseção judiciária de Osasco: aos 49º e 50º ofícios da PR/SP; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
  - 3.2. quanto à subseção judiciária de Barueri: ao 51º ofício da PR/SP; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))
  - 3.3. quanto à subseção judiciária de São Paulo (Capital): aos ofícios da PR/SP de correspondente especialização; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))

3.4. quanto às subseções judiciárias de São Bernardo do Campo e Santo André: aos escritórios da PRM/São Bernardo do Campo de correspondente especialização; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

3.5. quanto aos municípios de Mauá e Ribeirão Pires, pertencentes à jurisdição das Varas Federais Criminais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (capital): aos escritórios da PRM São Bernardo do Campo, nos termos do item II.7; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

3.6. quanto aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, pertencentes à jurisdição das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos: aos 48º, 49º e 50º escritórios da PR/SP, conforme o disposto no item II.6; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

4. A atuação nas matérias da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão em toda a região compete aos escritórios da PR/SP de correspondente especialização.

5. A atuação nas matérias da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão em toda a região compete aos escritórios da PR/SP de correspondente especialização.

5.1. na esfera criminal, quanto aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, pertencentes à jurisdição das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, a atuação nas matérias da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão também compete aos escritórios da PR/SP de correspondente especialização.

6. A atuação nas matérias da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

6.1. quanto à subseção judiciária de Osasco: aos 49º e 50º escritórios da PR/SP; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

6.2. quanto à subseção judiciária de Barueri: aos 51º escritório da PR/SP; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

6.3. quanto à subseção judiciária de São Paulo (Capital): aos escritórios da PR/SP de correspondente especialização; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

6.4. quanto às subseções judiciárias de São Bernardo do Campo e Santo André: aos escritórios da PRM/São Bernardo do Campo de correspondente especialização; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

6.5. quanto aos municípios de Mauá e Ribeirão Pires, pertencentes à jurisdição das Varas Federais Criminais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (capital): aos escritórios da PRM São Bernardo do Campo de correspondente especialização, nos termos do item II.7; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

6.6. quanto aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, pertencentes à jurisdição das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos: ao 48º ofício da PR/SP; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

7. A atuação nas matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão em toda a região compete ao 48º ofício da PR/SP e ao ofício de correspondente especialização na PRM São Bernardo do Campo, conforme o disposto no item II.4.1. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8. Excetuada a realização de inspeções em unidades policiais, a atuação nas matérias da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão compete: [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8.1. quanto à subseção judiciária de Osasco: aos 49º e 50º ofícios da PR/SP [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8.2. quanto à subseção judiciária de Barueri: ao 51º ofício da PR/SP [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8.3. quanto à subseção judiciária de Registro: ao 48º ofício da PR/SP [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8.4. quanto à subseção judiciária de São Paulo (Capital): aos ofícios da PR/SP, nos termos dos atos locais de repartição de serviço; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

8.5. quanto às subseções judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André e Mauá: aos ofícios da PRM/São Bernardo do Campo de correspondente especialização; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

9. A atuação nas matérias da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

9.1. quanto às subseções judiciárias de Osasco, São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e São Paulo (Capital): aos ofícios da PR/SP de correspondente especialização; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

9.2. quanto à subseção judiciária de Barueri: ao 51º ofício da PR/SP; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

9.3. quanto à subseção judiciária de Registro: aos 48º ofício da PR/SP; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

II – Das disposições gerais, finais e transitórias.

1. As atribuições dos ofícios compreendem a prática de todos os atos relacionados à temática respectiva, inclusive a realização de audiências nas subseções judiciárias correspondentes, desde

que haja a possibilidade de participação remota para os casos em que o ato se realizar fora da lotação do titular do ofício.

2. Dos 51 (cinquenta e um) ofícios comuns que compõem a unidade-sede da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP), [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

2.1. 10 (dez) são de atuação exclusiva nas matérias de tutela coletiva, inclusive de alcance regional, nos termos deste Anexo, com substituição preferencialmente na mesma matéria e exclusivamente não criminal, ressalvada a atuação criminal vinculada à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

2.2. 13 (treze) são de atuação no combate à corrupção e aos crimes contra o sistema financeiro;

2.3. 24 (vinte e quatro) são de atuação criminal comum;

2.4. 04 (quatro) são de atuação mista, com atribuição regional perante as subseções judiciárias de Osasco, Barueri e Registro, nos termos deste Anexo; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

2.5 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

3. Estabelecida a composição disposta nos itens II.2.1, II.2.2 e II.2.3, resta atendido o remanejamento de três ofícios de tutela coletiva para a atuação criminal previsto no artigo 2º da [Portaria PR/SP nº 544, de 8 de setembro de 2022.](#)

4. Os ofícios com atuação na mesma matéria, ainda que de unidades distintas, podem atuar em conjunto para melhor desempenho da função e em atenção ao interesse público.

4.1. Os ofícios com atuação nas matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão integram núcleo comum, por meio do qual devem organizar a repartição de suas atribuições, a equalização da demanda e a articulação e representação institucionais, conforme a ser disposto em ato próprio do núcleo a ser editado e submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

5. Os ofícios com atuação nas matérias da 4ª e da 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão podem estabelecer mecanismos de cooperação e de atuação conjunta com ofícios de atribuição correlata de outras regiões, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da região em questão, nos termos de ato próprio a ser editado e submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

6. As notícias de fato, procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais e processos judiciais pertinentes aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras devem ser distribuídos:

a) quando vinculados à 2ª CCR: equitativamente entre o 48º, 49º e 50º ofícios das PR/SP; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024\)](#)

- b) quando vinculados à 4ª CCR: aos escritórios da PR/SP de correspondente especialização;
- c) quando vinculados à 5ª CCR: ao 48º escritório da PR/SP. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))

6.1. A distribuição deve ser feita, pela Subcoordenadoria Jurídica da PRM/Santos, na primeira entrada do feito no Ministério Público Federal, com base em critérios impessoais e objetivos e, quando aplicável, observando-se o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço, fixando-se assim o escritório preventivo.

6.2. Não se tratando de primeira entrada e havendo registro de distribuição anterior para qualquer dos escritórios de que trata o item II.6, os feitos serão distribuídos por prevenção.

7. As notícias de fato, procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais e processos judiciais pertinentes aos municípios de Mauá e Ribeirão Pires devem ser distribuídos aos escritórios da PRM São Bernardo do Campo, nos termos das regras de repartição de serviço daquela unidade.

7.1. A distribuição deve ser feita, pela Coordenadoria Jurídica da PR/SP, na primeira entrada do feito no Ministério Público Federal, com base em critérios impessoais e objetivos e, quando aplicável, observando-se o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço, fixando-se assim o escritório preventivo.

7.2. Não se tratando de primeira entrada e havendo registro de distribuição anterior para qualquer dos escritórios de que trata o item II.7, os feitos serão distribuídos por prevenção.

8. A participação nas audiências da Subseção Judiciária de Registro incumbe ao membro titular do escritório do 48º Escritório da PR/SP, independentemente da forma de sua realização (presencial ou por videoconferência). ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 529, de 10 de julho de 2024](#))

9. A participação nas audiências das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, relacionadas aos feitos pertinentes aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, independentemente da forma de sua realização (presencial ou por videoconferência), incumbe aos membros lotados na PRM Santos, nos termos das regras de repartição de serviço daquela unidade.

10. A participação nas audiências das Varas Federais Criminais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (Capital), relacionadas aos feitos pertinentes aos municípios de Mauá e Ribeirão Pires, independentemente da forma de sua realização (presencial ou por videoconferência), incumbe aos membros lotados na PR/SP, nos termos das regras de repartição de serviço da unidade.

11. As redistribuições de processos e procedimentos decorrentes da repartição de atribuições estabelecidas neste Anexo devem observar os prazos estabelecidos na resolução estadual sobre reestruturação dos escritórios.

11.1. Não serão objeto de redistribuição as ações civis públicas e os processos e procedimentos de matéria criminal. ([Redação dada pela Portaria PRSP nº 214, de 1º de março de 2024](#))

## ANEXO II

Região 2 – Procuradorias da República nos Municípios de Caraguatatuba, Taubaté, Guaratinguetá, São José dos Campos e Santos

### Regras de Atribuição e Organização

1. A Região 2 da Procuradoria da República no Estado de São Paulo é composta por 16 Ofícios comuns relativos às Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Caraguatatuba (2 ofícios), Taubaté (1 Ofício), Guaratinguetá (2 Ofícios), São José dos Campos (3 Ofícios) e Santos (8 Ofícios), cujas regras de atribuição observam o quanto disposto no presente Anexo e, subsidiariamente, o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço dessas unidades.

2. Visando à reestruturação das unidades, otimização do serviço e especialização das matérias, os ofícios são configurados em dois núcleos, com as respectivas atribuições, nos seguintes termos:

I - Núcleo Socioambiental: 1ªCCR, 3ªCCR, 4ªCCR, 6ªCCR e PFDC, nas esferas cível e criminal.

II - Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção: 1ªCCR, 2ªCCR, 5ªCCR e 7ªCCR, nas esferas cível e criminal.

2.1. Os processos e procedimentos vinculados à 1ª CCR serão distribuídos aos ofícios socioambientais, exceto aqueles que tenham a seguinte temática, os quais serão distribuídos aos ofícios criminais e de combate à corrupção:

a. Feitos relacionados à fiscalização de atos e contratos administrativos que envolvam órgãos federais ou suas concessionárias, exceto se envolverem direitos sociais;

b. Feitos relacionados à fiscalização da execução de verbas federais repassadas a entes públicos ou privados, exceto se envolverem direitos sociais.

2.2. Cada núcleo poderá regulamentar suas atividades em ato próprio, visando melhor adequação do seu serviço interno, podendo ainda alterar sua distribuição interna de atribuições, buscando aprimorar a especialização de funções, desde que respeitada a necessária equidade de trabalho entre os seus ofícios, e observadas as disposições gerais do presente ajuste.

2.3. Os titulares de ofícios de mesmo núcleo poderão, observados os aspectos gerais do presente termo, estabelecer ajustes internos na atribuição dos respectivos ofícios, inclusive em relação à divisão temática ou perante Câmaras de Coordenação e Revisão, de modo a otimizar a especialização de funções.

2.4. O ajuste interno mencionado no item anterior não pode afetar a distribuição dos demais ofícios não envolvidos no ajuste.

2.5. Na PRM-Caraguatatuba, fica, desde já, estabelecido o seguinte ajuste interno na distribuição de suas atribuições:

- a) os feitos de 3ª CCR e 4ª CCR serão de atribuição do 1º Ofício da unidade;
- b) os feitos de 1ª CCR, 6ª CCR e PFDC serão de atribuição do 2º Ofício da unidade.

2.6. As notícias de fato, procedimentos extrajudiciais, inquéritos policiais e processos judiciais, pertinentes aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, pertencentes à jurisdição das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, são de competência:

- a) quando vinculados à 2ª CCR: dos ofícios da PR/SP oriundos da PRM Osasco e da PRM Registro;
- b) quando vinculados à 5ª CCR: do ofício da PR/SP oriundo da PRM Registro;

2.6.1. Na primeira entrada no Ministério Público Federal e quando vinculados à 2ª CCR, os feitos de que trata o item 2.6 devem ser distribuídos, pela Subcoordenadoria Jurídica da PRM Santos, à razão de 2/3 (dois terços) para os ofícios da PR/SP oriundos da PRM Osasco e de 1/3 (um terço) para o ofício da PR/SP oriundo da PRM Registro, com base em critérios impessoais e objetivos e, quando aplicável, observando-se o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço, fixando-se assim o ofício preventivo.

2.6.2. Não se tratando de primeira entrada e havendo registro de distribuição anterior para qualquer dos ofícios de que trata o item 2.6-a, os feitos vinculados à 2ª CCR serão distribuídos por prevenção.

2.7. na esfera criminal, quanto aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, pertencentes à jurisdição das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, a atuação nos feitos vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão compete aos ofícios da PR/SP de correspondente especialização.

2.7.1. A distribuição deve ser feita, pela Subcoordenadoria Jurídica da PRM/Santos, na primeira entrada do caso penal no Ministério Público Federal, com base em critérios impessoais e objetivos e, quando aplicável, observando-se o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço, fixando-se assim o ofício preventivo.

2.7.2. Não se tratando de primeira entrada e havendo registro de distribuição anterior para qualquer dos ofícios de que trata o item 2.7, os feitos serão distribuídos por prevenção.

3. Serão implementados 6 (seis) Ofícios Socioambientais e 10 (dez) Ofícios Criminais e de Combate à Corrupção, distribuídos do seguinte modo, sendo que a escolha das atribuições será por

antiguidade dentro de cada unidade, sendo as PRMs do Vale do Paraíba consideradas uma unidade para este fim:

a) 3 (três) Ofícios Socioambientais dentre os ofícios da PRM Santos, 2 (dois) Ofícios Socioambientais dentre os ofícios da PRM Caraguatatuba e 1 (um) Ofício Socioambiental dentre os ofícios das PRMs do Vale do Paraíba (São José dos Campos, Guaratinguetá e Taubaté), totalizando 6 ofícios.

b) 5 (cinco) Ofícios Criminais e de Combate à Corrupção dentre os ofícios da PRM Santos e 5 (cinco) Criminais e de Combate à Corrupção dentre os ofícios das PRMs do Vale do Paraíba (São José dos Campos, Guaratinguetá e Taubaté).

4. As audiências judiciais cíveis e criminais serão de responsabilidade do titular do processo.

4.1. As audiências presenciais serão feitas por procurador lotado na unidade mais próxima da Vara onde ocorrer a audiência, escolhido conforme regramento interno de cada unidade.

4.2. As unidades poderão organizar internamente sua agenda de audiências, por ato próprio, ou fazer acordo com outras unidades da mesma região, buscando a racionalização e equalização do serviço.

4.3. A participação nas audiências das 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Santos, relacionadas aos feitos pertinentes aos municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras, independentemente da forma de sua realização (presencial ou por videoconferência), incumbe aos membros lotados na PRM Santos, nos termos das regras de repartição de serviço daquela unidade.

5. A entrada inicial e distribuição de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais deverão buscar o equilíbrio entre ofícios de mesma atribuição, visando garantir equidade dentro de cada núcleo, observadas as regras definidas nas regulamentações internas de cada núcleo, conforme previsto no item 2.2.

5.1. A distribuição mencionada no caput será preferencialmente feita para ofício localizado na unidade situada na mesma Subseção Judiciária Federal competente para eventual processamento do feito embora, para fins de garantir a equalização da distribuição entre ofícios do mesmo tipo, possa ser distribuído a outro da Região 2.

5.2. Os processos cíveis e criminais, incluindo os cíveis residuais, serão distribuídos aos núcleos de acordo com sua classificação temática por Câmaras de Coordenação e Revisão.

5.3. Os processos judiciais relacionados a usucapião serão de atribuição do ofício socioambiental que atue perante respectiva subseção judiciária federal.

5.4. O primeiro procurador que conhecer o fato, seja em processo ou procedimento cível ou criminal, ficará prevento, evitando-se que o mesmo fato seja tratado na esfera cível e criminal por ofícios diferentes.

6. O acervo judicial e extrajudicial que, atualmente, integre o respectivo ofício será mantido, desde que relacionado à nova atribuição do mesmo.

6.1. O acervo judicial e extrajudicial cuja vinculação temática não mais for atribuída ao ofício será redistribuída preferencialmente entre os ofícios com atribuição para a matéria na mesma unidade.

6.2. O acervo judicial e extrajudicial vinculado à 2º CCR, 5ª CCR e 7ª CCR da PRMCaraguatatuba será redistribuído de maneira equânime entre os 10 ofícios Criminais e de Combate à Corrupção da Região 2.

7. No caso de afastamento regulamentar ou vacância de ofício, e não havendo substituto regularmente designado, recairá sobre os demais membros do mesmo núcleo a atribuição para a prática dos atos necessários à continuidade do serviço, respeitado regramento interno desse núcleo, se houver.

8. Haverá reuniões periódicas entre os membros e servidores da região 2, para padronizar o serviço do setor processual das procuradorias envolvidas, buscando sempre o cadastramento correto.

9. Decorridos 12 (doze) meses da efetiva vigência desta regulamentação, será realizada uma reunião de avaliação, na qual poderá ser proposta a revisão das regras inicialmente acordadas, visando corrigir eventual discrepância significativa entre eles e sendo ouvidos todos os interessados, em busca de equalização, melhor especialização e de ajustes consensuais.

9.1. O titular de qualquer dos ofícios pode, a qualquer momento, solicitar reunião da região para sanar discrepâncias significativas ou outros problemas relevantes, devendo apontar os problemas na solicitação.

10. Eventuais situações não previstas no presente ajuste e cuja necessidade de disciplina seja verificada, serão objeto de novo ajuste entre os integrantes da região 2. [\(Redação dada pela Portaria PRSP nº 214, de 1º de março de 2024\)](#)

### ANEXO III

Região 3 – Procuradorias da República nos Municípios de Araraquara, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba/Americana e São Carlos [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

Regras de Atribuição e Organização

[\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

Das atribuições comuns e especializadas [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

1. A Região 3 da Procuradoria da República no Estado de São Paulo é composta por 18 escritórios comuns relativos às Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Araraquara, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba e São Carlos, cujas regras de atribuição observam o quanto disposto no presente Anexo e, subsidiariamente, o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço dessas unidades. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

2. A atuação nas matérias de 1ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

2.1. quanto à subseção judiciária de Bragança Paulista: ao escritório único da PRM/Bragança Paulista; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

2.2. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

2.3 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

3. A atuação nas matérias de 2ª Câmara de Coordenação e Revisão compete [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

3.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas e de Jundiaí: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

3.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

3.3 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

3.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

3.4 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

3.5 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 581, de 13 de agosto de 2024\)](#)

4. A atuação nas matérias de 3ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

4.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas, de Jundiaí e de Bragança Paulista: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

4.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

- 4.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
5. A atuação nas matérias de 4ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 5.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas e de Jundiaí: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 5.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 5.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
6. A atuação nas matérias de 5ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 6.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas e de Jundiaí: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 6.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 6.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
7. A atuação nas matérias de 6ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 7.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas, de Jundiaí e de Bragança Paulista: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 7.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
- 7.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)
8. A atuação nas matérias de 7ª Câmara de Coordenação e Revisão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

8.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas e de Jundiaí: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

8.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

8.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

9. A atuação nas matérias da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão compete, [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

9.1. quanto às subseções judiciárias de São João da Boa Vista, de Campinas e de Jundiaí: aos escritórios das PRMs de Campinas e de Jundiaí, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

9.2. quanto às subseções judiciárias de São Carlos e de Araraquara: aos escritórios das PRMs de São Carlos e de Araraquara, de forma equitativa; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

9.3. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 112, de 10 de fevereiro de 2025\)](#)

#### ANEXO IV

Região 4 – Procuradorias da República nos Municípios de Assis, Bauru/Avaré/Botucatu, Itapeva, Jaú, Marília/Tupã/Lins, Ourinhos, Presidente Prudente e Sorocaba

#### Regras de Atribuição e Organização

##### I - Das atribuições comuns e especializadas

1. A Região 4 da Procuradoria da República no Estado de São Paulo é composta por 18 escritórios comuns relativos às Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Assis, Bauru/Avaré/Botucatu, Itapeva, Jaú, Marília/Tupã/Lins, Ourinhos, Presidente Prudente e Sorocaba, cujas regras de atribuição observam o quanto disposto no presente Anexo e, subsidiariamente, o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço dessas unidades.

2. A atuação nas matérias de 1ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

2.1. quanto a temática de ferrovias, no que diz respeito às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã, inclusive quando vinculada à 3ª Câmara de

Coordenação e Revisão: aos escritórios da PRM Presidente Prudente; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

2.2. excetuada a temática dos itens 2.1, quanto às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã: ao escritório da PRM Ourinhos; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

2.3. quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

2.4. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3. A atuação nas matérias de 2ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

3.1. quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3.2. quanto à subseção judiciária de Botucatu: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3.3. quanto à subseção judiciária de Ourinhos: os Inquéritos Policiais, ações penais e demais procedimentos judiciais já distribuídos à Justiça Federal de Ourinhos até a data de publicação do Provimento CJF3R nº 164, de 27/08/2025, serão de competência dos Escritórios da PRM Marília; os Inquéritos Policiais, ações penais e demais procedimentos judiciais e extrajudiciais distribuídos a partir da data de publicação do referido Provimento, no âmbito da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, serão de competência dos Escritórios da PRM Presidente Prudente. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3.4. quanto aos municípios de Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí, pertencentes à jurisdição das Varas Federais da Subseção Judiciária de Sorocaba: ao escritório único da PRM Itapeva;

3.5. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes.

4. A atuação nas matérias de 3ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

4.1. quanto às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã: ao escritório da PRM Ourinhos; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.2. quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.3. quanto à subseção judiciária de Botucatu: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.4. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5. A atuação nas matérias de 4ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

5.1. quanto à temática dos riscos ambientais associados à exploração de combustíveis fósseis, no que diz respeito às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã, inclusive quando vinculada à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão: aos escritórios da PRM Marília; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5.2. excetuada a temática do item 5.1, quanto às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã: aos escritórios da PRM Marília;

5.3. Quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5.4. quanto à subseção judiciária de Botucatu: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5.5. na esfera criminal, quanto aos municípios de Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí, pertencentes à jurisdição das Varas Federais da Subseção Judiciária de Sorocaba: ao escritório único da PRM Itapeva; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5.6. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

6. A atuação nas matérias de 5ª Câmara de Coordenação e Revisão compete,

6.1. quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

6.2. quanto à subseção judiciária de Botucatu: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

6.3. quanto aos municípios de Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí, pertencentes à jurisdição das Varas Federais da Subseção Judiciária de Sorocaba: ao escritório único da PRM Itapeva;

6.4. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes.

7. A atuação nas matérias de 6ª Câmara de Coordenação e Revisão compete aos Escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8. A atuação nas matérias da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão compete,

8.1. quanto à temática da saúde mental, no que diz respeito às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã, inclusive quando vinculada à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão: aos escritórios da PRM Marília; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8.2. excetuada a temática do item 8.1, quanto às subseções judiciárias de Assis, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente e Tupã: ao escritório da PRM Ourinhos; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8.3. quanto à subseção judiciária de Avaré: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8.4. quanto à subseção judiciária de Botucatu: aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8.5. quanto às demais subseções judiciárias: aos escritórios das PRMs localmente correspondentes. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

9. A participação nas audiências das subseções judiciárias de Avaré e de Botucatu incumbe aos membros titulares dos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

10. A atuação perante a subseção judiciária de Botucatu e de Avaré compete aos escritórios da PRM Bauru, organizada nos termos do ato local de repartição de serviço. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

11. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

## II - Das disposições finais e transitórias

1. Permanecem distribuídos à Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, não sendo redistribuídos à Procuradoria da República no Município de Marília, os seguintes procedimentos e processos judiciais vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão:

1.1. a) procedimento administrativo nº 1.34.009.000179/2020-33;

1.1. b) ação civil pública nº 5001013-86.2021.4.03.6112;

1.1. c) processo penal nº 0004972-63.2015.4.03.6112; e

1.1. d) procedimentos extrajudiciais e processos judiciais decorrentes do acordo MPF/MPE/CESP.

2. Para os fins do item I-2.1, considera-se que tratam do tema ferrovias as notícias de fato, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais que tenham por objeto:

2.1. a) transporte e serviços ferroviários;

2.1. b) uso da estrutura ferroviária;

2.1. c) segurança do trânsito e proteção do ambiente;

2.1. d) operações urbanísticas associadas;

2.1. e) aspectos regulatórios da exploração de ferrovias como atividade econômica;

2.1. f) concessões e autorizações ferroviárias;

2.1. g) direitos dos usuários;

2.1. h) desativação e devolução de segmentos ferroviários; ou

2.1. i) patrimônio público ferroviário operacional.

3. Continuam a ser definidas por atos locais das PRMs da Região 4: [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3.1. A distribuição será feita, pela Subcoordenadoria Jurídica da PRM Ourinhos, na primeira entrada do caso penal no Ministério Público Federal, fixando-se assim o Ofício preventivo.

3.1.a) a repartição local de atribuições, buscando garantir a equalização e especialização, quando possível, desde que diversas das previstas neste Anexo; e [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

3.1.b) as regras relacionadas à escala de férias, bem como substituição nos casos de afastamento, suspeição e impedimento. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4. A organização para atendimento ao plantão é atribuição de cada PRM, sendo possível que sejam criados grupos para acompanhar a divisão realizada pelo Poder Judiciário, se reputado conveniente. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.1 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.2 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

4.3 [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

5. Os titulares dos ofícios das PRMs Assis, Bauru, Itapeva, Jaú, Marília, Presidente Prudente, Sorocaba e Ourinhos devem se reunir após 1 (ano) da vigência deste Anexo com a finalidade de avaliar se há necessidade de sua revisão.

6. Os Inquéritos Policiais, ações penais e demais procedimentos judiciais criminais de 2ª CCR correspondentes à Subseção Judiciária de Ourinhos, distribuídos junto à Vara Federal de Ourinhos até a data de publicação do Provimento CJF3R nº 164, de 27/08/2025, e atualmente distribuídos aos Ofícios da PRM Presidente Prudente, serão redistribuídos aos Ofícios da PRM Marília; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

7. As notícias de fato e outros procedimentos extrajudiciais criminais de 2ª CCR correspondentes à Subseção Judiciária de Ourinhos, em trâmite na PRM Marília na data de publicação do Provimento CJF3R nº 164, de 27/08/2025, serão finalizadas pelos Ofícios da PRM Marília e, em caso de judicialização perante a Justiça Federal de Presidente Prudente, passarão a ser de responsabilidade da PRM Presidente Prudente. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

8. As audiências do acervo criminal de 2ª CCR remanescente da Justiça Federal de Ourinhos serão realizadas em colaboração entre os Ofícios da PRM Marília e PRM Ourinhos. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

9. Todos os Inquéritos Policiais, ações penais e demais procedimentos judiciais criminais e cíveis (exceto os de atribuição dos Ofícios Especiais JEF/CL), correspondentes à Subseção Judiciária de Avaré, distribuídos junto à Vara Federal de Avaré ou ao Juiz de Garantias de Bauru, serão redistribuídos aos Ofícios da PRM Bauru; [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

10. As notícias de fato e outros procedimentos extrajudiciais, cíveis e criminais, de todas as CCRs, correspondentes à Subseção Judiciária de Avaré, em trâmite em outras PRMs, passarão a ser de responsabilidade da PRM Bauru. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRSP nº 530, de 16 de setembro de 2025\)](#)

## ANEXO V

Região 5 – Procuradorias da República nos Municípios de Andradina, Araçatuba, Franca, Jales, Ribeirão Preto/Barretos e São José do Rio Preto/Catanduva

### Regras de Atribuição e Organização

Das atribuições comuns e especializadas

1. A Região 5 da Procuradoria da República no Estado de São Paulo é composta por 18 escritórios comuns relativos às Procuradorias da República nos Municípios de Andradina, Araçatuba, Franca, Jales, Ribeirão Preto/Barretos e São José do Rio Preto/Catanduva, cujas regras de atribuição observam o quanto disposto no presente Anexo e, subsidiariamente, o quanto disposto nos atos locais de repartição de serviço dessas unidades.

2. A atuação nas temáticas de Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais observa os seguintes parâmetros de especialização e regionalização:

2.1. Um escritório designado para atuação especializada regional na circunscrição correspondente às subseções judiciárias Andradina e Araçatuba;

2.2. Um escritório designado para atuação especializada regional na circunscrição correspondente às subseções judiciárias de Barretos, Franca e Ribeirão Preto;

2.3. Um escritório designado para atuação especializada regional na circunscrição correspondente às subseções judiciárias de Jales e São José do Rio Preto.

3. A atuação nas temáticas da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão observa os seguintes parâmetros de especialização e regionalização:

3.1. Um escritório designado para atuação especializada regional na circunscrição correspondente às subseções judiciárias Andradina e Araçatuba;

3.2. Um escritório designado para atuação especializada regional na circunscrição correspondente às subseções judiciárias de Barretos, Franca e Ribeirão Preto.

Do exercício das atribuições especializadas

4. As atribuições dos escritórios designados para atuação especializada regional englobam a prática de todos os atos relacionais à temática respectiva, inclusive a realização de audiências nas subseções judiciárias correspondentes, desde que haja a possibilidade de participação remota para os casos em que o ato se realizar fora da lotação do titular do escritório.

5. Em caso de arquivamento não homologado, o feito será redistribuído para um dos demais escritórios designados para atuação especializada regional, em rodízio.

Das designações

6. As designações dos escritórios para atuação especializada regional são realizadas por ato do Procurador-Chefe, com base em deliberação dos membros lotados na região, registrada em ata.

7. As designações dos escritórios para atuação especializada regional se dão pelo prazo de um ano, em sistema de rodízio, do qual participam apenas os membros das respectivas circunscrições.

8. É facultado ao membro cujo escritório está designado para atuação especializada regional requerer a renovação de sua designação na ausência de membros com melhor antiguidade interessados nessa designação.

9. Na ausência de voluntários interessados, a designação deve observar a ordem inversa de antiguidade dos titulares dos cargos da circunscrição.

10. Não participa de eventual rodízio compulsório o membro cujo cargo tenha sido designado para quaisquer das hipóteses de atuação especializada regional nos últimos 02 (dois) anos.

Das disposições gerais

11. As atuações especializadas regionais são exercidas de forma cumulativa às ordinárias dos cargos comuns, não havendo qualquer tipo de desoneração em razão dessa acumulação.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**